



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

PORTARIA 12/2026 - PR/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA, de 18 de fevereiro de 2026

*Institui a Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Profissionais no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul (CRMV/MS) e designa seus membros, em cumprimento à Resolução CFMV nº 1666/2025.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992, (RIP), especialmente em seu artigo 11, letra “j” e conforme preconiza Resolução CFMV Nº 1666 de 29 de agosto de 2025, Art. 52, Parágrafo único.

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Profissionais do CRMV/MS com a competência de auxiliar o Presidente do CRMV/MS na análise dos requisitos de admissibilidade de denúncias e representações ético-profissionais.

**Art. 2º** A Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Profissionais do CRMV/MS será composta por 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes nos termos do parágrafo único do Art. 52 da Resolução CFMV nº 1666/2025, pelos seguintes membros:

**§1º Membros Titulares:** a) Méd. Vet. ENEIDA MARIA ROSA DA SILVA DACAL – CRMV/MS nº 1350 - Vice-Presidente CRMV/MS, que exercerá a Presidência da Comissão; b) Méd. Vet. DIOGO MAYER FERNANDES - CRMV/MS nº 3933 - Secretário-Geral; c) Zoot. DIEGO GOMES FREIRE GUIDOLIN – CRMV/MS nº. 0486 - Conselheiro Efetivo.

**§2º Membros Suplentes:** a) Méd. Vet. MAURO RODRIGO ROSSETTI - CRMV-MS nº 1757- Tesoureiro; b) Méd. Vet. VANESSA FELIPE DE SOUZA- CRMV-MS nº 3348 - Conselheira Efetiva.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Admissibilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, emitir parecer fundamentado opinando:

**§1º** – Pela instauração de Processo Ético-Profissional (PEP), quando preenchidos os requisitos de admissibilidade; ou

**§2º** – Pelo arquivamento da denúncia ou representação, quando ausentes os requisitos legais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA 9/2025 - PR/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA e as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 18 de fevereiro de 2026

THIAGO LEITE FRAGA  
Presidente CRMV/MS  
CRMV-MS nº 3875

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Leite Fraga, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul - FGSUP - CRMV-MS**, em 18/02/2026 18:41:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 580860

Código de Autenticação: 94ba1a5671



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433, Chácara Cachoeira, Campo Grande / MS, CEP 79040-452